

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

CD/21197.10993-00
|||||

EMENDA ADITIVA N° ____

Incluem-se os seguintes artigos à MP 1078/2020:

Art... Durante a vigência da bandeira tarifária extraordinária para a cobertura de custos excepcionais decorrentes de situação de escassez hídrica estabelecida no art. 3º desta Medida Provisória, fica vedado o corte ou a suspensão do fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras incluídas na Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme enquadramento estabelecido pela Lei nº 10.438, de 2002, em razão de existência de débitos, falta de pagamento ou inadimplência de qualquer natureza, sob pena de multa a ser aplicada à distribuidora ou concessionária do serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, a multa instituída no *caput* será equivalente a 100 (cem) salários mínimos por unidade consumidora sob responsabilidade de pessoa física ou jurídica que tiver o serviço de energia elétrica suspenso.

JUSTIFICAÇÃO

A crise hídrica e o alto custo da energia elétrica no Brasil, somados aos efeitos de uma economia estagnada e o desmonte das políticas públicas de apoio a a população mais carente pelo governo Bolsonaro, afeta duramente os trabalhadores de um modo geral, e principalmente, os trabalhadores mais carentes.

Nesse grave momento, a manutenção dos serviços essenciais que atendem a sociedade, principalmente os serviços de fornecimento dos serviços públicos essenciais de energia elétrica, são fundamentais para que essa parcela mais necessitada da população tenha condições para suportar o período de emergência de saúde pública. Certamente, nesse período é esperado que a crise econômica, associada à crise sanitária, deverá provocar dificuldades financeiras devido a impossibilidade de exercer seu trabalho, formal ou informal, por terem o salário rebaixado, ou que por outro motivo

* C D 2 1 1 9 7 1 0 9 9 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211971099300>

relacionado à suspensão de sua renda e que, por isso, não consigam pagar sua conta de energia, agora com mais esse encargo nas tarifas.

Portanto, nossa emenda propõe condição para que não seja interrompido esse serviço público essencial para a população, especificamente a parcela mais carente que recebe a Tarifa Social de Energia Elétrica.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

PT/RS

CD/21197.10993-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211971099300>



* C D 2 1 1 9 7 1 0 9 9 3 0 0 *